



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 - 8200
E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 30 de Outubro de 2024.

Ofício: 685/2024

Referência: Requerimento 151/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao Requerimento **151/2024**, da lavra da Nobre Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar.

Elucidamos que a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, responde em anexo o requerimento mencionado.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

31/10/2024 13:40:20
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
igarapavasauade@gmail.com**

Igarapava/SP, 30 de outubro de 2024.

**Referência: Requerimento 151/2024
Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar**

Ofício nº 594/2024 – SMS

Senhor Prefeito,

Pelo presente, acusamos o recebimento do Requerimento nº 151/2024 enviado a este Departamento Municipal de Saúde no qual a edil Ana Luiza Rilko Mattar, solicita esclarecimentos sobre os médicos plantonistas do Pronto Socorro da Santa Casa de Igarapava.

Informamos que o quantitativo de médicos alocados no Pronto Socorro é composto por 02 médicos em turno diurno e 02 médicos em turno noturno.

Quanto aos cursos e qualificações dos profissionais, encaminhamos em anexo o documento fornecido pela Santa Casa de Igarapava, que contém os detalhes pertinentes.

Este Departamento Municipal de Saúde coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

**Exmo Sr.
José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal
Igarapava – SP**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Ref.: resposta à requisição nº 151/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

MARCELO ORMENEZE, na qualidade de interventor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.376.858/0001-44, venho por meio desta, responder a **Requisição de nº 151/2024** remetida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Em relação aos questionamentos formulados pela Vereadora, cumpre-nos informar que os cursos de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) e Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia (ALSO) são apenas cursos complementares à formação médica, **inexistindo exigência contratual ou legal¹** para que tais especializações sejam estabelecidas como pré-requisitos para a contratação de profissionais médicos plantonistas no âmbito da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.

De mais a mais, a informação é conhecida pela Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar, que já foi Responsável Técnica da Instituição na época em que seu pai, Cesário Mattar Neto era o Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, razão pela qual conhece pessoalmente a sistemática de contratação de plantonistas.

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Reforçamos uma vez mais que a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava possui em sua escala profissionais médicos qualificados para o atendimento de demandas de urgência e emergência, além de contar com médicos especialistas que integram a equipe de Retaguarda, inexistindo qualquer condição de desassistência a pacientes recebidos no nosocômio, aos quais é dispensado tratamento médico de excelência e observados os protocolos que norteiam a prática da Medicina.

Respondido tudo que nos foi perguntado e na expectativa de ter atendido o esperado, remeto com votos de estima e consideração.

Igarapava, São Paulo, 28 de outubro de 2024.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA
CNPJ nº 49.376.858/0001-44
MARCELO ORMENEZE
Interventor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE25-0424-60AF-8E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 30/10/2024 11:31:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EE25-0424-60AF-8E24>